



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-RN**

**Comissão Permanente de Licitações – CPL**

Rua Cel. José Marcelino, nº 109, Centro. Telefax: 3385-2070

CNPJ: 08.357.618/0001-15 E-mail. cplpmmv@gmail.com

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00004/2020**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 02-PP/2020**

**O MUNICÍPIO DE MARCELINO VIEIRA-RN**, com sede administrativa no “Palácio Joao Medeiros” localizado na Rua Cel. José Marcelino, nº 109, Centro, Marcelino Vieira-RN, CEP 59.970-000, **CNPJ Nº 08.357.618/0001-15**, por este edital e através da **Secretaria Municipal de Agricultura**, torna público através da Comissão Permanente de Licitações – CPL e o Pregoeiro deste Órgão realizará **SESSÃO PÚBLICA** na Sede do Município de Marcelino Vieira-RN, para processar a licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei nº 10.520 de 17/07/2002, com aplicação subsidiária da Lei Nacional nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e no que couber a Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014 e Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, por meio de Sistema de Registro de Preço previsto no Art. 15 da Lei nº 8.666, de 26 de junho de 1993 e regulamento por meio do Decreto Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, na forma e condições estabelecidas neste ato convocatório e seus anexos, ocasião em que realizar-se-á o credenciamento dos interessados, o recebimento dos respectivos envelopes **PROPOSTA COMERCIAL e DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**, ofertas de lances, e demais atos para processamento do certame

**1 – DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

**1.1 Registro de Preços para contratação da prestação de serviços de corte de terras destinado aos agricultores rurais deste município, a serem executados com trator com grades hidráulicas de pressão e grades comuns, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura de Marcelino Vieira-RN.**

1.1.1 – O Município de Marcelino Vieira-RN não se obriga a adquirir o objeto e a quantidade definida neste edital.

1.1.2 – A quantidade licitada é estimada, podendo a Administração contratar o fornecimento de acordo com a sua efetiva necessidade, respeitando-se os limites estabelecidos pela legislação.

**1.2 – DA DATA DA SESSÃO**

**MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL N.º 02-PP/2020

**TIPO:** MENOR PREÇO POR ITEM

**LOCAL:** Sala de Licitações, Prefeitura Municipal, Rua Cel. José Marcelino, 109,

**DIA:** 30 de Janeiro de 2020

**HORÁRIO:** 09h00min

**Observação:** Ocorrendo decretação de feriado, ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização deste evento na data acima marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-RN**

**Comissão Permanente de Licitações – CPL**

Rua Cel. José Marcelino, nº 109, Centro. Telefax: 3385-2070

CNPJ: 08.357.618/0001-15 E-mail: cplpmmv@gmail.com

**1.3 – ENVIO DE ENVELOPES POR CORRESPONDÊNCIA - QUANDO A EMPRESA NÃO ENVIAR REPRESENTANTE**

1.3.1 A licitante que optar por não enviar representante, enviará toda a documentação dentro do Envelope nº 3, por correspondência, que conterà em seu interior:

- a) Envelope nº 1 (Proposta de Preços);
- b) Envelope nº 2 (Documentos de Habilitação);
- c) Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação (Conforme Anexo); e
- d) Cópia autenticada do contrato social, estatuto ou ata de eleição do dirigente da licitante.

1.3.2 A parte externa do Envelope nº 3 deverá conter informações sobre o presente certame e aviso de que trata-se de documento sigiloso, o qual somente poderá ser aberto pelo pregoeiro durante a sessão da licitação, conforme o Anexo.

1.3.3 A correspondência será entregue na Rua Cel. José Marcelino, 109, Centro, Marcelino Vieira-RN, CEP 59.970-000.

1.3.4 Fica sob inteira responsabilidade da licitante a entrega da correspondência com, no mínimo, 2 (duas) horas antes da abertura da sessão.

**1.4 – DA EXECUÇÃO DA LICITAÇÃO**

1.4.1 O processamento da licitação será feito pelo Município de Marcelino Vieira-RN, destinando-se o objeto licitado a atender as necessidades do Município de Marcelino Vieira-RN.

**2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

2.1 – Poderão participar deste pregão presencial os interessados do ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituídos e que satisfaçam plenamente as condições estabelecidas neste Edital.

**2.2 – Não será admitida a participação de:**

- 2.2.1 Empresas em consórcio;
- 2.2.2 Empresas em recuperação judicial ou extrajudicial, ou cuja falência tenha sido declarada, que se encontram sob concurso de credores ou em dissolução ou em liquidação;
- 2.2.3 Empresas punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, durante o prazo estabelecido para a penalidade;
- 2.2.4 Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 2.2.5 Empresas cujos diretores, gerentes, sócios e empregados sejam servidores ou dirigentes do órgão/entidade licitante, bem como membro efetivo ou substituto da Comissão de Licitação.

2.3 – A participação na licitação implica automaticamente na aceitação integral e irrevogável dos termos e conteúdo deste edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor; e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

2.4 – Os documentos exigidos neste Pregão Presencial poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, autenticada por Cartório competente ou pelo Pregoeiro e equipe de apoio, ou publicação em órgão da imprensa oficial até o final do expediente do último dia útil que anteceder o dia marcado para abertura dos envelopes Documentação;

2.4.1 Serão aceitas somente cópias legíveis;

2.4.2 Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-RN

### Comissão Permanente de Licitações – CPL

Rua Cel. José Marcelino, nº 109, Centro. Telefax: 3385-2070

CNPJ: 08.357.618/0001-15 E-mail: cplpmmv@gmail.com

- 2.4.3 O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário;
- 2.4.4 Não serão aceitos quaisquer tipos de protocolos no intuito de que venham a substituir documentos.

### 3 – DAS ATRIBUIÇÕES DO PREGOEIRO

#### São atribuições do Pregoeiro:

- 3.1 – O credenciamento dos interessados;
- 3.2 – A abertura dos envelopes das propostas de preços, a sua análise e a classificação das licitantes;
- 3.3 – A condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço por Item;
- 3.4 – A adjudicação da proposta de menor preço por Item;
- 3.5 – A elaboração de ata;
- 3.6 – O recebimento, análise e encaminhamento dos recursos à autoridade superior para deliberação; e
- 3.7 – O encaminhamento do processo devidamente instruído à autoridade superior, visando à homologação e à contratação.

### 4 – DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

- 4.1 – Iniciada a sessão pública do Pregão, esta não será suspensa ou transferida, salvo motivo excepcional assim caracterizado pelo Pregoeiro.
- 4.2 – Verificando-se o adiamento da sessão pública do Pregão, o Pregoeiro determinará nova data para continuação dos trabalhos, ficando intimadas as licitantes.
- 4.3 – O Pregoeiro poderá interromper a sessão, temporariamente, para determinar alguma providência administrativa para o bom andamento dos trabalhos.

### 5 – DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME

5.1 Em data e horário estabelecidos neste edital, para a realização da sessão pública do Pregão, as licitantes deverão se fazer presentes para o credenciamento.

#### 5.1.1 Para comprovar a condição de representante da licitante entregar-se-á ao Pregoeiro:

- a) **Cópia do documento de identidade de fé pública**, com foto (será aceito o RG – Carteira de Identidade Civil ou CNH – Carteira Nacional de Habilitação ou documento de identidade expedido por órgão de registro profissional);
- b) **Se procurador**, procuração pública ou particular (acompanhada de cópia autenticada do contrato social da empresa), com poderes específicos para representar a empresa em licitações em todas as suas fases e em todos os demais atos, em nome da licitante;
- c) **Se dirigente/proprietário**, cópia autenticada do contrato social, estatuto ou ata de eleição do dirigente da licitante;
- d) A entrega da **Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação** (Conforme Anexo), A ausência da Declaração ou recusa em assiná-la constitui motivo para a exclusão da licitante do certame;
- e) A entrega da **Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** para as empresas que pretendam usufruir os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, declarando que se enquadram nesta categoria jurídica empresarial, e que não se enquadram nas exceções do § 4º do art. 3º, conforme modelo em Anexo;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-RN**

**Comissão Permanente de Licitações – CPL**

Rua Cel. José Marcelino, nº 109, Centro. Telefax: 3385-2070

CNPJ: 08.357.618/0001-15 E-mail. cplpmmv@gmail.com

**e.1)** A não apresentação da Declaração de empresa ME, EPP que trata a linha “e” leva ao entendimento de que as empresas proponentes não têm interesse nos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 ou não se enquadram nesta categoria jurídica;

**e.2)** A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, conforme previsto no art. 90 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e, ainda, implicará na aplicação da penalidade de suspensão/impedimento legalmente cabível.

5.2 – Somente a pessoa credenciada poderá intervir no procedimento licitatório, sendo admitido, para esse feito, um único representante por licitante interessada.

5.3 – Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa nesta licitação, sob pena de exclusão sumária de ambas as licitantes representadas.

5.4 – A comprovação de que o interessado não possui poderes específicos para representar a licitante no certame, implicará na impossibilidade de participar da fase competitiva, consubstanciada nos lances verbais e, permanecendo tão somente no certame a sua proposta escrita.

5.5 – A fase de credenciamento será encerrada, pelo Pregoeiro, quando do início da abertura dos envelopes de propostas.

**6 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

6.1 – A proposta de preços e os documentos de habilitação deverão ser apresentados em envelopes separados e fechados (preferencialmente opacos) de forma a não permitir a violação de seu conteúdo, e rubricados no fecho, identificados com etiqueta conforme sugestão para cada envelope.

6.2 Os envelopes deverão conter externamente as informações constantes na identificação a seguir.

**7 – DA PROPOSTA DE PREÇOS – Envelope nº 1**

**Identificação do Envelope**

**MUNICÍPIO DE MARCELINO VIEIRA-RN**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_\_**

**ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL**

**RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE: \_\_\_\_\_**

**NÚMERO DO CNPJ: \_\_\_\_\_**

**ENDEREÇO COMPLETO: \_\_\_\_\_**

**TELEFONE: \_\_\_\_\_**

**E-MAIL: \_\_\_\_\_**

7.1 – A proposta de preços deverá ser apresentada com base nas especificações do **Anexo I – Termo de Referência**, deste edital, devendo obrigatoriamente, ser datilografada ou impressa por qualquer processo eletrônico, em idioma nacional, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo a razão social completa e CNPJ da licitante, endereço, telefone e/ou “fac-símile” e/ou correio eletrônico, devendo a última folha ser datada e assinada pelo representante da licitante devidamente identificado.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-RN

### Comissão Permanente de Licitações – CPL

Rua Cel. José Marcelino, nº 109, Centro. Telefax: 3385-2070

CNPJ: 08.357.618/0001-15 E-mail. cplpmmv@gmail.com

---

Preferencialmente em papel timbrado, em uma única via com todas as suas folhas numeradas e rubricadas.

- 7.1.1 A proposta apresentada de acordo com o modelo constante do **Anexo III** deste edital, deverá obrigatoriamente conter:
- A **identificação do objeto ofertado**, observadas todas as especificações e requisitos constantes do **Anexo I** do presente edital, informando as características e quaisquer outros elementos referentes ao objeto cotado, de forma a permitir que o Pregoeiro possa **facilmente** constatar se as especificações no presente pregão foram ou não atendidas;
  - Valor Unitário e Valor Total ofertado para o Item**, expresso em reais, com no máximo 2 (duas) casas decimais;
  - Indicar a marca do(s) produto(s) ofertado(s) quando possível**
- 7.2 – Critério de aceitabilidade dos preços unitário e total
- 7.2.1 Conforme os dispositivos das leis que regem esta licitação, não será aceito preço final que resulte acima do valor constante do termo de referência.
- 7.3 – **Condições Gerais da Proposta de Preços**
- 7.3.1 As propostas apresentadas para este Pregão terão validade por 60 dias, independentemente de sua transcrição.
- 7.3.1.1 A proposta da licitante vencedora, após assinatura da Ata de Registro de Preços, terá validade por todo o período de vigência da Ata.
- 7.3.2 Havendo divergência entre o valor unitário e total, prevalecerá o valor unitário.
- 7.3.3 Nos preços cotados devem estar inclusos todos os custos relacionados com a remuneração e encargos sociais e outros, pertinentes ao fornecimento do objeto, bem como taxas, impostos, e demais despesas diretas e indiretas incidentes sobre o mesmo.
- 7.3.4 Na hipótese de serem apresentadas propostas sem a assinatura, estando presente o representante legal na sessão de abertura, a falta da assinatura poderá ser sanada pelo mesmo, até a etapa de cadastramento de propostas.
- 7.3.5 A proposta deve estar acompanhada de declaração formal de que tomou conhecimento de todas as condições para cumprimento do objeto da licitação.

## **8 – DA FASE COMPETITIVA DO CERTAME**

8.1 – Aberta a sessão pública do Pregão, credenciados os presentes, o Pregoeiro abrirá o envelope nº 1 contendo a proposta de preços, verificará a sua conformidade com as exigências do presente edital, classificará para participar dos lances verbais as propostas que estejam de acordo com as especificações do objeto deste certame e ordenará as propostas classificadas por ordem de menor preço por Item.

### **8.2 – Julgamento das Propostas Escritas**

- 8.2.1 Serão desclassificadas as licitantes em razão de as propostas escritas:
- Não atenderem às exigências do ato convocatório da licitação;
  - Se apresentarem omissas ou incompletas ou não informarem as características do bem cotado, impedindo sua identificação com o objeto licitado e com as especificações constantes no Anexo I;
  - Apresentarem alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste edital;
  - Conflitarem com a legislação em vigor;
  - Deixarem de atender aos requisitos estabelecidos no item 7 – Da Proposta de Preços, deste edital;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-RN

### Comissão Permanente de Licitações – CPL

Rua Cel. José Marcelino, nº 109, Centro. Telefax: 3385-2070

CNPJ: 08.357.618/0001-15 E-mail. cplpmmv@gmail.com

---

f) Fixarem condicionantes para a aquisição dos produtos.

g) Não apresentarem marcas.

8.2.2 Não serão consideradas, para efeitos de julgamento, quaisquer vantagens não previstas no edital.

8.2.3 Será considerada primeira classificada, a proposta que, obedecendo às condições, especificações e procedimentos estabelecidos neste edital, apresentar o “**MENOR PREÇO POR ITEM,**”.

### 8.3 – Lances Verbais

8.3.1 Participarão dos lances verbais e sucessivos o autor da proposta de menor valor total por Item e os autores das propostas que apresentem valores até 10% superiores, relativamente, a de menor preço por Item.

8.3.2 Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas, nas condições previstas no subitem anterior, serão classificados a participar dos lances verbais e sucessivos os autores das melhores propostas, quaisquer que sejam os preços oferecidos, até o máximo de 3 (três).

8.4 – Em caso de empate, a classificação será decidida por meio de sorteio em ato público promovido pelo Pregoeiro, para o qual serão convocadas as licitantes participantes, de acordo com o art. 45, § 2º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, observado ainda, o previsto no art. 3º, da mesma Lei.

8.4.1 Caso as licitantes participantes do sorteio desistam de apresentar lance verbal para o Item em questão, a classificação dar-se-á de acordo com o resultado do sorteio.

8.5 – Os lances verbais e sucessivos pelo Valor Total de cada Item, serão iniciados pelo autor da proposta com maior preço dentre aqueles aptos a oferecer propostas e assim, sucessivamente, em ordem decrescente, até a proclamação do vencedor.

8.6 – Os lances, em valores distintos e decrescentes, serão efetuados no momento em que for conferida a palavra ao representante da licitante, na ordem decrescente dos preços.

8.7 – Os lances observarão o decréscimo mínimo de **até 0,01 (um centavo)** da proposta de menor valor anteriormente ofertada para o Item.

8.8 – Não será admitida a desistência do(s) lance(s) efetivado(s), sujeitando-se a licitante desistente às penalidades previstas neste edital.

8.9 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na consideração do último preço apresentado, pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

8.10 – O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as licitantes deixarem de apresentar novos lances.

8.11 – Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, procedendo-se da seguinte forma:

8.11.1 – Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

8.11.2 – Encerrada a fase de lances, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

8.11.3 – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I, do caput do artigo 45, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º, do art. 44, desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;





## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-RN

### Comissão Permanente de Licitações – CPL

Rua Cel. José Marcelino, nº 109, Centro. Telefax: 3385-2070

CNPJ: 08.357.618/0001-15 E-mail. cplpmmv@gmail.com

---

- 8.11.4 – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º, do art. 44, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- 8.11.5 – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
- 8.12 – Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 8.11, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 8.13 – Encerrada a etapa competitiva o Pregoeiro poderá negociar com os autores das propostas classificadas de acordo com o subitem 8.3 e 8.11, para que seja obtido melhor preço, sendo registrado em ata.
- 8.14 – Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta de menor valor comparando-a com o Termo de Referência, decidindo a respeito.
- 8.15 – Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante vencedora, com vistas a obter melhor preço.
- 8.16 – Se a oferta não for aceitável, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as condições do edital.
- 8.17 – Caso as licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço por Item e o valor estimado para a contratação, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com a licitante para que seja obtido melhor preço.
- 8.18 – Para apresentação de proposta de preço inferior, na forma do subitem 8.11.2, e para negociação visando obtenção de melhor preço, na forma dos subitens 8.13, 8.15, 8.17 e 10.3, não será limitado o decréscimo mínimo previsto no subitem 8.7.

## **9 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – Envelope nº 2**

9.1 – A licitante detentora da melhor oferta deverá comprovar a situação de habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e trabalhista e cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, mediante a apresentação dos documentos abaixo descritos.

### **9.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA**

#### **9.2.1 Para habilitação jurídica, apresentação de:**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam, ou da consolidação respectiva; comprovando a pertinência ao objeto desta licitação.

**Observação:** A documentação exigida para habilitação jurídica letra **a** e **b** do **9.2.1** será suprida se tiver sido apresentada na fase de credenciamento.

### **9.3 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

#### **9.3.1 Para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, o licitante deve apresentar:**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-RN**

### **Comissão Permanente de Licitações – CPL**

Rua Cel. José Marcelino, nº 109, Centro. Telefax: 3385-2070

CNPJ: 08.357.618/0001-15 E-mail: cplpmmv@gmail.com

---

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e para com a Dívida Ativa da União, mediante apresentação da Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- e) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, instituída pela Lei Federal no 12.440, de 7 de julho de 2011;
- g) Entrega da declaração de que a licitante não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, consoante Anexo;
- h) Declaração de que não possui servidor público no quadro societário, conforme modelo constante do Anexo;
- i) Entrega da declaração de que a licitante não possui fatos impeditivos;
- j) Alvará de funcionamento expedido por órgão competente da sede da licitante;
- k) Declaração de que cumpre com toda a legislação federal, estadual e municipal referente à saúde e à segurança no trabalho, consoante àquela que se encontra em Anexo.

#### **9.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

##### **9.4.1 Atestado de Aptidão Técnica**

- a) Para fins de comprovação da qualificação técnica, o licitante deverá apresentar atestado de aptidão técnica, que comprove ter a licitante cumprido, de forma satisfatória, o fornecimento do objeto licitado, emitido em papel timbrado por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, não relacionada(s) ao fornecedor, nos termos do art. 30, § 1º, inc. I, da Lei 8.666/93.

#### **9.5 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

##### **9.5.1 A prova de qualificação econômico-financeira ocorrerá mediante apresentação de:**

- a) Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor ou pelos cartórios de registro de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial da sede da pessoa jurídica.

#### **9.6 DISPOSIÇÕES GERAIS ACERCA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

9.6.1 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação em certames, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, **sob pena de inabilitação.**

- 9.6.1.1 Para as microempresas e empresas de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-RN**

### **Comissão Permanente de Licitações – CPL**

Rua Cel. José Marcelino, nº 109, Centro. Telefax: 3385-2070

CNPJ: 08.357.618/0001-15 E-mail: cplpmmv@gmail.com

---

Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.6.1.2 A não regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito da microempresa ou empresa de pequeno porte à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis por descumprimento de obrigações contratuais previstas neste edital e na legislação vigente aplicável à matéria (advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração e declaração de inidoneidade), sendo facultada à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

9.6.2 As microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo SIMPLES, deverão apresentar documento que comprove esta situação.

9.6.3 Os comprovantes de regularidade fiscal exigidos deverão apresentar prazo de validade até a data limite fixada para a abertura da sessão. Não constando a vigência, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias da data da emissão.

9.6.4 Para a Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial que não apresentar prazo de validade expresso, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias da data da emissão.

9.6.5 Será aceito comprovante de regularidade fiscal obtido na rede Internet, condicionado que o mesmo tenha sua autenticidade confirmada na fase de habilitação.

9.6.6 Sob pena de inabilitação, os documentos a que se refere o item 9 deste edital deverão constar o nome/razão social da licitante, o número do CNPJ e, quando for o caso, o respectivo endereço, observado que:

a) Se a licitante for matriz, os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) Se a licitante for a filial, os documentos deverão estar em nome da filial, salvo situação expressa no documento: válidos para matriz e filiais.

9.6.7 – As licitantes que, por sua natureza ou por força de lei estiverem dispensadas da apresentação de determinados documentos de habilitação deverão apresentar declaração identificando a situação e citando os dispositivos legais pertinentes.

## **10 – DA ABERTURA DO ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

10.1 – Sendo considerada aceitável a proposta de preços da licitante que apresentou menor preço por Item, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope nº 2 – documentos de habilitação da autora da proposta de menor preço por Item, realizando a verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas neste edital.

10.2 – Constatada a conformidade da documentação com as exigências contidas no edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto correspondente.

10.3 – Se a licitante detentora da melhor oferta não apresentar situação de habilitação regular, será convocada a licitante da melhor oferta subsequente. Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a licitante para que seja obtido melhor preço, procedendo a sua habilitação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora. Sujeitando-se a empresa inabilitada às penalidades previstas.

10.4 – Os envelopes não reclamados nos prazos estipulados nos subitens anteriores serão destruídos pela Administração.

## **11 – DA ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO**

11.1 – Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo o(s) registro(s):



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-RN**

### **Comissão Permanente de Licitações – CPL**

Rua Cel. José Marcelino, nº 109, Centro. Telefax: 3385-2070

CNPJ: 08.357.618/0001-15 E-mail. cplpmmv@gmail.com

---

- a) Das licitantes credenciadas;
- b) Das propostas escritas e verbais apresentadas na ordem de classificação;
- c) Da análise da documentação exigida para a habilitação;
- d) Da manifestação imediata e motivada de intenção da licitante em recorrer das decisões do pregoeiro.

11.1.2 A ata circunstanciada será assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelo(s) representante(s) da(s) licitante(s) presente(s), devidamente credenciado(s).

## **12 – DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

12.1 – Qualquer pessoa poderá, no prazo de até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para a realização da sessão pública, solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o edital do Pregão.

12.1.1 – Será admitido o encaminhamento de impugnação ou recurso administrativo, por intermédio de petição escrita dirigida à autoridade superior. Sendo obrigatório protocolar no prazo legal o original do documento.

12.2 – Ao final da sessão, a licitante que desejar recorrer das decisões do pregoeiro deverá manifestar imediata e motivadamente tal intenção, com o devido registro em ata, sendo-lhe concedido o prazo de 03 dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

12.3 – Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela licitante.

12.4 – A falta de manifestação imediata e motivada, durante a sessão do Pregão, importará a preclusão do direito de recurso.

12.5 – As impugnações, recursos e contrarrazões deverão ser encaminhados pelo correio para Rua Cel. José Marcelino, 109, Centro, Marcelino Vieira-RN, CEP 59.970-000.

## **13 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

13.1 – Homologado o procedimento, o Município de Marcelino Vieira-RN convocará a licitante vencedora para, no prazo de até 03 (três) dias úteis, assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sob pena de decair do direito ao registro de preços.

13.1.1 – A licitante convocada poderá pedir prorrogação do prazo, por igual período, para assinatura da Ata de Registro de Preços, desde que formulado no curso do prazo inicial e alegado justo motivo, condicionado o atendimento do requerido, à aceitação dos motivos pelo Município de Marcelino Vieira-RN.

13.1.2 – Havendo recusa injustificada, por parte da licitante vencedora, para assinatura da Ata de Registro de Preços, a Município de Marcelino Vieira-RN cominará multa à empresa no valor equivalente a 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor estimado da contratação, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e neste edital.

13.1.3 – Se a licitante vencedora não apresentar situação de habilitação regular, ou, dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, poderá ser convocada outra licitante. Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo a sua habilitação e, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, que será declarada a vencedora do certame, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a licitante para que seja obtido melhor preço.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-RN**

### **Comissão Permanente de Licitações – CPL**

Rua Cel. José Marcelino, nº 109, Centro. Telefax: 3385-2070

CNPJ: 08.357.618/0001-15 E-mail: cplpmmv@gmail.com

---

13.2 – O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços tem início na sua assinatura e terá validade de 12 (doze) meses, vedada a sua prorrogação.

13.3 – Na Ata de Registro de Preços constarão todas as obrigações, direitos e deveres das partes.

13.4 – É vedado o reajuste de preços durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, exceto nos casos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

#### **13.5 – Da execução da Ata de Registro de Preços**

13.5.1 – A Ata de Registro de Preços somente será utilizada pelo Município de Marcelino Vieira-RN.

13.5.2 – Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a empresa adjudicatária obriga-se a fornecer os itens a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

13.5.3 – São partes integrantes da Ata a ser assinada, como se transcritos estivessem, o presente edital de licitação, seus anexos e quaisquer complementos, os documentos, propostas e informações apresentadas pela licitante vencedora e que deram suporte ao julgamento da licitação.

13.5.4 – Quaisquer atos ou ações praticadas por empregados, prepostos ou contratados da licitante vencedora, que resultarem em qualquer espécie de dano ou prejuízo para a Administração Pública e/ou para terceiros, serão de exclusiva responsabilidade da contratada.

13.5.5 – São de responsabilidade da contratada eventuais demandas judiciais de qualquer natureza, contra ela ajuizadas, relacionadas ao presente edital e à execução do Contrato.

13.5.6 – A licitante vencedora deverá manter, até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente ao Departamento de Compras da Prefeitura de Marcelino Vieira-RN qualquer alteração que possa comprometer o objeto contratado.

13.5.7 – A fiscalização, aceitação e rejeição dos produtos adquiridos, pelo Departamento de Compras da Prefeitura de Marcelino Vieira-RN, atenderão ao que se encontra definido no edital e seus anexos.

#### **13.6 – Da alteração da Ata de Registro de Preços**

13.6.1 – A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, na forma e condições estabelecidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

13.6.2 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo do fornecimento dos produtos registrados, cabendo à Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN, promover as necessárias negociações junto ao fornecedor.

13.6.3 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Município de Marcelino Vieira-RN deverá:

13.6.3.1 Convocar o fornecedor visando negociar a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

13.6.3.2 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

13.6.3.3 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

13.6.4 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Município de Marcelino Vieira-RN, poderá:

#### **13.6.5 – Negociar os preços;**

13.6.5.1 Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-RN**

### **Comissão Permanente de Licitações – CPL**

Rua Cel. José Marcelino, nº 109, Centro. Telefax: 3385-2070

CNPJ: 08.357.618/0001-15 E-mail: cplpmmv@gmail.com

---

13.6.5.2 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

13.6.6 – Não havendo êxito nas negociações, o Município de Marcelino Vieira-RN, deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## **14 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

14.1 – O Fornecedor terá seu registro cancelado quando:

14.1.1 – Não retirar a respectiva Ata de Registro de Preços, não comunicar a ciência da Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

14.1.2 – Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

14.1.3 – Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

14.1.4 – Tiver presentes razões de interesse público.

14.2 – O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Município de Marcelino Vieira-RN.

14.3 – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço ocorrendo fato superveniente, que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado, desde que seja formulado antes da comunicação da Autorização de Fornecimento.

## **15 – DO FORNECIMENTO**

15.1 – A contratação com os fornecedores, será formalizada pelo Município de Marcelino Vieira-RN, mediante Ata de Registro de Preços, e o fornecimento se dará após a emissão de Autorização de Fornecimento – AF, correndo às suas responsabilidades todos os direitos e deveres decorrentes da execução contratual.

15.2 – **Comunicação da Autorização de Fornecimento**

15.2.1 – A convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços e a comunicação da Autorização de Fornecimento será realizada através de correio eletrônico, ou outro meio de comunicação similar, no endereço indicado pela Contratada.

15.2.2 – Assinada a Ata de Registro de Preços, a licitante vencedora será comunicada da Autorização de Fornecimento, da qual deverá informar sua ciência no prazo de 3 (três) dias úteis.

15.3 – **Da Rescisão Contratual**

15.3.1 – A rescisão do Contrato de fornecimento poderá ocorrer na forma e hipóteses previstas pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

15.3.1.1 – Da rescisão contratual decorrerá o direito de a Prefeitura de Marcelino Vieira-RN, incondicionalmente, reter os créditos relativos ao Contrato até o limite do valor dos prejuízos causados ou em face ao cumprimento irregular do avençado, além das demais sanções estabelecidas neste edital, no Contrato e em lei, para a plena indenização do erário.

15.4 – As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à contratada são as previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no Contrato.

## **16 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

16.1 – O pagamento da presente licitação correrá a conta dos recursos consignados no Orçamento Geral do Município e serão custeados com recursos provenientes do Tesouro Municipal.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-RN**

### **Comissão Permanente de Licitações – CPL**

Rua Cel. José Marcelino, nº 109, Centro. Telefax: 3385-2070

CNPJ: 08.357.618/0001-15 E-mail. cplpmmv@gmail.com

---

#### **17 – DO ICMS**

17.1 – Na emissão da Nota Fiscal, a empresa proponente deverá novamente indicar preço com valor bruto, a alíquota do ICMS, e o total líquido, sem o valor do ICMS.

#### **18 – DO PAGAMENTO DAS DESPESAS**

18.1 – Em sendo vencedora licitante, para a emissão da nota fiscal, será observado o valor cotado.

18.1.1 – O preço estabelecido é fixo, único e irrevogável, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e inclui:

a) Todos e quaisquer ônus, quer sejam tributários, fiscais ou trabalhistas, seguros, impostos e taxas, transporte, frete e quaisquer outros encargos necessários à execução do objeto do Contrato, exceto nos casos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

b) A prestação de assistência técnica durante o prazo de garantia do bem fornecido.

18.2 – O pagamento será efetuado por Ordem Bancária, e efetivado mediante apresentação de nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome do Município de Marcelino Vieira-RN, devendo constar também o número da licitação e da Autorização de Fornecimento e/ou Contrato, à contratada, em conta bancária por ela indicada.

18.2.1 – Nos casos em que a licitante vencedora informar dados bancários para pagamento em outro(s) banco(s), serão descontados da contratada os valores referentes à transferência eletrônica disponível (TED), por nota fiscal emitida.

18.2.2 – A Nota Fiscal Eletrônica – NF-e.

18.3 – O pagamento será liberado mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual, Federal, Municipal, Trabalhista e Social (FGTS).

18.4 – O pagamento será realizado nas datas estipuladas pela Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN para despesas gerais.

18.5 – O pagamento será efetuado de acordo com a Resolução nº. 032/2016- TCE/RN, subsidiada pelo art. 5º da Lei 8.666/93 e regulamentada pelo Decreto Municipal, obedecendo a ordem cronológica dos credores cujas despesas já foram liquidadas.

18.6 – Vencido o prazo estabelecido e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 117, da Constituição Estadual e artigo 40, inciso XIV, alínea “c”, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

#### **19 – DAS SANÇÕES:**

19.1 – As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas no Edital e na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, quais sejam:

##### **I – Advertência;**

##### **II – Multa:**

a) 0,33% por dia de atraso, na entrega do produto ou execução do serviço/fornecimento, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 9,9%;

b) 10% em caso da não entrega do produto, não execução do serviço/fornecimento ou rescisão contratual, por culpa da contratada, calculado sobre a parte inadimplente;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-RN**

### **Comissão Permanente de Licitações – CPL**

Rua Cel. José Marcelino, nº 109, Centro. Telefax: 3385-2070

CNPJ: 08.357.618/0001-15 E-mail. cplpmmv@gmail.com

---

- c) De até 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do Contrato, exceto prazo de entrega;

### **III – Suspensão:**

A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, por até 5 anos, quando, a fornecedora convocada dentro do prazo de validade da sua proposta:

- a) Não celebrar o Contrato;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não mantiver a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- f) Comportar-se de modo inidôneo;
- g) Cometer fraude fiscal;
- h) Por prazo indeterminado, quando a empresa receber qualquer das multas previstas e não efetuar o pagamento.

**IV – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em caso de faltas graves apuradas por intermédio de processo administrativo.**

19.2 – Na aplicação das penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou Contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

19.3 – A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, conforme previsto no art. 90 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

19.4 – As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/contratada.

19.5 – Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## **20 – DOS ANEXOS**

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo de Credenciamento, Documentos e Respectivas Declarações;

ANEXO III – Modelo da Proposta de preços e Respectiva Declaração;

ANEXO IV – Documentos de Habilitação e Respectivas Declarações;

ANEXO V – Minuta da Ata de Registro de Preços;

ANEXO VI – Minuta do termo de Contrato.

## **21 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

21.1 – Somente será aceito documento original, cópia autenticada ou documento extraído de sítio eletrônico legíveis, que ofereçam condições de análise por parte do pregoeiro.

21.1.1 – A aceitação de documentos oriundos de sítio eletrônico fica condicionada à possibilidade de verificação de sua autenticidade por meio eletrônico.

21.1.2 – A cópia não autenticada poderá ser aceita, desde que, legível e acompanhada de seu original, para fins de conferência.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-RN**

**Comissão Permanente de Licitações – CPL**

Rua Cel. José Marcelino, nº 109, Centro. Telefax: 3385-2070

CNPJ: 08.357.618/0001-15 E-mail. cplpmmv@gmail.com

---

21.2 – Informações e esclarecimentos sobre o edital serão prestadas por meio do correio eletrônico cplpmmv@gmail.com em até 24h anteriores à data marcada para recebimento dos envelopes.

21.3 – A solicitação de vistas ao processo licitatório deverá ser requerida, por intermédio de petição escrita dirigida à Gerência de Licitações por meio do correio eletrônico cplpmmv@gmail.com.

21.4 – A Gerência de Licitações comunicará à requerente, por e-mail, a data e horário agendado para realizar vistas ao processo licitatório.

21.5 – É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

21.6 – As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

21.7 – A Administração do Município de Marcelino Vieira-RN poderá revogar o presente Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

21.8 – O presente edital e seus Anexos poderão ser alterados, pelo Município de Marcelino Vieira-RN, antes de aberta a licitação, no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o art. 21, § 4º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou a abertura das Propostas e Documentos de Habilitação.

**21.9 – A cópia deste edital e seus anexos poderá ser obtida pelos interessados no site da Prefeitura no seguinte endereço: <https://marcelinovieira.rn.gov.br/licitacaolista.php> assim como toda e quaisquer notificação, publicação, errata e outros, com isso, todo interessado deverá consultar este site para saber se houve alguma informação adicional ao referido edital no seu decorrer de publicação.**

21.10 – A Administração não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Edital, senão aquelas que estiverem rubricadas pela autoridade competente, ou sua cópia fiel.

21.11 – A participação na licitação implica automaticamente na aceitação integral e irrevogável dos termos e conteúdo deste edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor; e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.12 – Fica eleito o Foro da Comarca de Marcelino Vieira-RN, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para apreciação judicial de quaisquer questões resultantes deste edital.

Marcelino Vieira-RN, 17 de Janeiro de 2020

Maria do Socorro Silvestre

Presidente da CPL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-RN**

**Comissão Permanente de Licitações – CPL**  
Rua Cel. José Marcelino, nº 109, Centro. Telefax: 3385-2070  
CNPJ: 08.357.618/0001-15 E-mail. cplpmmv@gmail.com

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**1- OBJETO**

Registro de Preços para contratação da prestação de serviços de corte de terras destinado aos agricultores rurais deste município, a serem executados com trator com grades hidráulicas de pressão e grades comuns, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura de Marcelino Vieira-RN, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas descritas neste termo, previsto no Art. 15 da Lei nº 8.666, de 26 de junho de 1993 e regulamento por meio do Decreto Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

**2-JUSTIFICATIVA**

A presente licitação pretende atender as demandas dos produtores rurais para fomentar a produção agrícola familiar.

**3-RESULTADOS ESPERADOS**

Contratação da proposta mais vantajosa para a administração em subordinação aos seguintes princípios: motivação, isonomia, legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, eficiência, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório, julgado objetivo e às diretrizes de ampliação da competitividade, de acordo com os anexos que compõe este termo.

Satisfazer integralmente as necessidades da Administração Pública Municipal.

**4-DESCRIÇÃO DO OBJETO**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD
001	<b>CORTE DE TERRA ESPECIFICAÇÃO:</b> Serviços a serem executados por 04 tratores com capacidade acima de 75 CV, com horímetro funcionando. Sendo que 02 tratores deverão ter como implemento grades de pressão 18/20, e 02 tratores deverão ter como implemento grades hidráulicas de 32 discos. Em ambos os casos, as grades deverão estar com seus discos novos, pois, irão trabalhar em todo tipo de terreno, ou seja, será realizado o corte de terras em terreno arenoso, plano, baixios, pedregoso, carrasco e irregular, nas comunidades do Junco, Caiçara, Juazeiro, Panati, Boa Vista, São Pedro, Flechas, Pedra Branca, Vaca Morta, Cirurgião, São José, Larjes, Picos e demais comunidades que possivelmente possam ser inclusas. Com operador, combustível e manutenção de responsabilidade do Contratado.	Horas	1.200h

**5-VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO**

O valor estimado para a contratação é de R\$ 201.204,67 (DUZENTOS E UM MIL DUZENTOS E QUATRO REAIS E SESSENTA E SETE CENTAVOS).



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-RN**

### **Comissão Permanente de Licitações – CPL**

Rua Cel. José Marcelino, nº 109, Centro. Telefax: 3385-2070

CNPJ: 08.357.618/0001-15 E-mail. cplpmmv@gmail.com

#### **6-MÉTODO DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO**

Será usado como critério de seleção o menor preço por item.

#### **7-RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

O pagamento da presente licitação correrá a conta dos recursos consignados no orçamento do Município de Marcelino Vieira/RN.

#### **8-PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO**

- O Termo de Contrato terá validade de 12 (DOZE) meses, iniciados a partir da data de sua assinatura;
- A contratada deverá iniciar os serviços em 24 (VINTE E QUATRO) horas a partir do recebimento da ordem de serviço;
- A contratada deverá concluir os serviços em 20 dias corridos a partir do recebimento da ordem de serviço e atender as comunidades rurais de acordo com o cronograma da Secretaria Municipal de Agricultura;
- Realizar os serviços com no mínimo 04 (QUATRO) tratores operando simultaneamente nas comunidades rurais;
- Os serviços serão recebidos pelo órgão solicitante, mediante termo circunstanciado de recebimento, na figura de pessoa designada;
- O gestor de contratos administrativos atestará se os serviços estão de acordo com o solicitado e se atende às especificações constantes no Termo de Contrato;
- A empresa licitante vencedora do processo obriga-se a apresentar relatórios mensais ou quando for solicitada sobre a prestação dos serviços, ao qual, deverá ser encaminhado à Secretaria Municipal de Administração do Município de Marcelino Vieira/RN;
- O recebimento definitivo dos serviços será atestado quando da apresentação, por parte da contratada de nota fiscal e certidões de regularidade fiscal;
- O município reserva para si o direito de recusar os serviços entregues em desacordo com o Termo de Contrato, devendo estes ser refeitos às expensas da detentora do contrato, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais;
- Pelo não cumprimento deste item, a prestação de serviço será tida como não executada, aplicando-se as sanções elencadas no contrato para o caso de inadimplemento;
- A contratada realizará a prestação de serviço junto à Secretaria Municipal de Agricultura, de acordo as necessidades do município.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-RN

### Comissão Permanente de Licitações – CPL

Rua Cel. José Marcelino, nº 109, Centro. Telefax: 3385-2070

CNPJ: 08.357.618/0001-15 E-mail. cplpmmv@gmail.com

#### 9-CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

- Os serviços serão recebidos:
- Provisoriamente, para efeito de realização de verificação da conformidade com a especificação;
- Definitivamente, após a verificação da qualidade dos mesmos, e consequente aceitação.
- Serão rejeitados no recebimento, os serviços diferentes dos constantes no Termo de Contrato, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos na solicitação;
- Constatadas irregularidades no objeto contratual, o contratante poderá:
- Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- Na hipótese de substituição, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da administração, no prazo máximo de 48 (QUARENTA E OITO) horas, contadas da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

#### 10-CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

- O pagamento será realizado, obedecendo à ordem cronológica da fonte de recurso informada na ordem de serviço, através de ordem bancária, após o fornecimento dos itens solicitados, desde que a contratada:
- Protocole o documento fiscal equivalente na secretaria municipal de administração;
- Esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal;
- Indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.
- Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do fornecedor;
- O pagamento será efetuado pela contratante, mediante a apresentação da nota fiscal, em até 05 (cinco) dias úteis quando se tratar de pagamentos não superior a 17.600,00 ou 30 dias corridos quando se tratar de valor superior a R\$ 17.600,00, a contar da data da liquidação da despesa.

#### 11-RESPONSABILIDADES DAS PARTES

- São obrigações da **CONTRATANTE**:
- I - Fornecer elementos necessários à realização do objeto deste processo administrativo;
- II - Receber os serviços, procedendo-lhe a vistoria necessária e compatível com o objeto deste;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-RN**

### **Comissão Permanente de Licitações – CPL**

Rua Cel. José Marcelino, nº 109, Centro. Telefax: 3385-2070

CNPJ: 08.357.618/0001-15 E-mail. cplpmmv@gmail.com

---

- III - Efetuar os pagamentos a **CONTRATADA**, mensalmente à vista da fatura e recibos devidamente atestada pelo responsável do órgão competente.
- São obrigações da **CONTRATADA**:
- I-Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- II- Comprovar que os profissionais que vão conduzir as máquinas, deverá ter estudado até a 4ª série do ensino fundamental e ser habilitado nas categorias D ou E, e possui curso profissional de tratorista, tais documentos devem ser apresentados no ato da contratação.
- III- Comprovar no ato da contratação que os veículos são regularizado conforme normas estabelecidas na Resolução CONTRAN Nº 587 DE 23/03/2016;
- IV-Fornecer os serviços de acordo com o que foi estabelecido no Termo de Contrato, responsabilizando-se por quaisquer erros, falhas ou imperfeições que por ventura ocorram;
- V - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de seu fornecimento;
- VI - Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do **CONTRATANTE**, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações solicitadas;
- VII - Manter, durante a execução do contrato as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, Fazenda Federal, Estadual e Municipal, apresentando os respectivos comprovantes sempre que exigidos.

## **12-ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

- A administração designará um servidor para exercer a função de gestor de contratos;
- O contratado assumirá integral responsabilidade pelos danos causados ao contratante, ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na realização do contrato, isentando o contratante de todas e quaisquer reclamações que possam surgir decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas.
- Nos preços unitários propostos, deverão estar incluídos todos os custos de materiais, mão-de-obra, tributos, leis sociais, lucros e quaisquer outros encargos, que incidam sobre o fornecimento do objeto licitado, previstos no processo.
- A fiscalização da entrega a ser realizada será efetuada pelo contratante.
- Quaisquer instruções, alterações, deliberações e demais providências que a fiscalização julgar necessárias para melhor finalização do objeto contratado, deverão ser registrados no livro de ocorrências, não cabendo a contratada nenhuma reclamação decorrente de entendimentos verbais.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-RN**

**Comissão Permanente de Licitações – CPL**

Rua Cel. José Marcelino, nº 109, Centro. Telefax: 3385-2070

CNPJ: 08.357.618/0001-15 E-mail. cplpmmv@gmail.com

---

**13-SANÇÕES**

- **A recusa injusta da CONTRATADA em deixar de cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas as seguintes penalidades:**
- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária da participação em licitação e/ou impedimentos de contratar com o município de Marcelino Vieira/RN, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, com a administração pública municipal, emitida pelo executivo, enquanto perdurarem os motivos das punições;
- Por atraso na realização da entrega, fixada no pregão e neste instrumento, observado o ordenamento jurídico vigente.

**GENTIL TIBÚRCIO DA SILVA**  
SEC. MUN. DE AGRICULTURA





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-RN**

**Comissão Permanente de Licitações – CPL**  
Rua Cel. José Marcelino, nº 109, Centro. Telefax: 3385-2070  
CNPJ: 08.357.618/0001-15 E-mail: cplpmmv@gmail.com

---

**ANEXO II**

**SUMÁRIO DOCUMENTOS RELATIVOS AO CREDENCIAMENTO**

**Objeto:** Registro de Preços para contratação da prestação de serviços de corte de terras destinado aos agricultores rurais deste município, a serem executados com trator com grades hidráulicas de pressão e grades comuns, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura de Marcelino Vieira-RN.

**Solicita-se que a empresa licitante confeccione seus documentos conforme relação e sequencia abaixo.**

- a) Carta de Credenciamento, conforme Anexo;
- b) Contrato Social, Requerimento Empresarial ou Documento Equivalente;
- c) Cópia do RG e CPF do Titular da Empresa;
- d) Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. Quando for o caso, conforme Anexo;
- e) Declaração de Regularidade de Habilitação, Previsto no Art. 4º, inciso VII da Lei 10.520/02



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-RN**

**Comissão Permanente de Licitações – CPL**  
Rua Cel. José Marcelino, nº 109, Centro. Telefax: 3385-2070  
CNPJ: 08.357.618/0001-15 E-mail: cplpmmv@gmail.com

---

**ANEXO II – MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO**  
**Este Deverá conter o Timbre da Empresa**

**a) Termo de Credenciamento**

**Objeto:** Registro de Preços para contratação da prestação de serviços de corte de terras destinado aos agricultores rurais deste município, a serem executados com trator com grades hidráulicas de pressão e grades comuns, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura de Marcelino Vieira-RN.

Pelo presente instrumento, à empresa denominada \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF N° \_\_\_\_\_, sediada a \_\_\_\_\_ (endereço completo), neste ato credencia o Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF n° \_\_\_\_\_ e RG n° \_\_\_\_\_, residente e domiciliada na \_\_\_\_\_ (endereço completo), para participar do Pregão Presencial N° 02-PP/2020, com plenos poderes para em nome desta empresa, retirar editais, apresentar documentação e propostas, participar de sessões públicas de habilitação e julgamento da documentação e das propostas de preços, assinar as respectivas atas, Ata de Registro de Preços (instrumento de compromisso), registrar ocorrências, formular lances verbais e por escrito, formular impugnações, interpor recursos, renunciar o direito de recursos, bem como assinar contratos e quaisquer documentos, nas modalidades licitatórias, indispensáveis ao fiel cumprimento do presente mandato, para o processo licitatório realizado na entidade supra citada.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura,  
CPF  
(Representante)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-RN**

**Comissão Permanente de Licitações – CPL**  
Rua Cel. José Marcelino, nº 109, Centro. Telefax: 3385-2070  
CNPJ: 08.357.618/0001-15 E-mail: cplpmmv@gmail.com

---

**ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO**  
**Este Deverá conter o Timbre da Empresa**

**b) Declaração de Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte – Pregão Presencial Nº 02-PP/2020**

**Objeto:** Registro de Preços para contratação da prestação de serviços de corte de terras destinado aos agricultores rurais deste município, a serem executados com trator com grades hidráulicas de pressão e grades comuns, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura de Marcelino Vieira-RN.

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF Nº, sediada a rua \_\_\_\_\_ (Endereço completo) **DECLARA**, para os efeitos do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, está enquadrada na categoria de \_\_\_\_ (Pequeno Porte ou Microempresa), bem como não está incluída nas hipóteses do §4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações posteriores.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Local e data.

---

Assinatura,  
CPF  
(Representante)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-RN**

**Comissão Permanente de Licitações – CPL**  
Rua Cel. José Marcelino, nº 109, Centro. Telefax: 3385-2070  
CNPJ: 08.357.618/0001-15 E-mail: cplpmmv@gmail.com

---

**ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO**  
**Este Deverá conter o Timbre da Empresa**

**c) Declaração de Regularidade de Habilitação, Previsto no Art. 4º, inciso VII da Lei 10.520/02 – Pregão Presencial nº 02-PP/2020**

**Objeto:** Registro de Preços para contratação da prestação de serviços de corte de terras destinado aos agricultores rurais deste município, a serem executados com trator com grades hidráulicas de pressão e grades comuns, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura de Marcelino Vieira-RN.

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF Nº, sediada a rua \_\_\_\_\_ DECLARA, em conformidade com o disposto no Art. 4º, inciso VII da Lei 10.520/02, que está apto a cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação da licitação supracitada, documentos exigidos no respectivo instrumento convocatório que rege o certame acima indicado.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Local e data.

---

Assinatura,  
CPF  
(Representante)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-RN**

**Comissão Permanente de Licitações – CPL**

**Rua Cel. José Marcelino, nº 109, Centro. Telefax: 3385-2070**

**CNPJ: 08.357.618/0001-15 E-mail: cplpmmv@gmail.com**

---

**Este Sumário Deverá conter o Timbre da Empresa**

**SUMÁRIO DO ANEXO III**

**DOCUMENTOS RELATIVOS AO ENVELOPE 01 – PROPOSTA DE PREÇOS E ANEXOS**

**Objeto:** Registro de Preços para contratação da prestação de serviços de corte de terras destinado aos agricultores rurais deste município, a serem executados com trator com grades hidráulicas de pressão e grades comuns, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura de Marcelino Vieira-RN.

**Solicita-se que a empresa licitante confeccione seus documentos conforme relação e sequencia abaixo.**

- a) Proposta de Preços;
- b) Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta – Conforme Instrução Normativa Nº 02, de 16 de setembro de 2009.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-RN**

**Comissão Permanente de Licitações – CPL**

Rua Cel. José Marcelino, nº 109, Centro. Telefax: 3385-2070

CNPJ: 08.357.618/0001-15 E-mail: cplpmmv@gmail.com

**ANEXO III**

**MODELO DA PROPOSTA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 02-PP/2020**

**(Formular proposta em papel timbrado da empresa licitante)**

**LOCAL:** Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN

**ENDEREÇO:** Rua Cel. José Marcelino, 109, Centro de Marcelino Vieira-RN

**DIA:** \_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_ **HORÁRIO:** \_\_h\_\_min

**Objeto:** Registro de Preços para contratação da prestação de serviços de corte de terras destinado aos agricultores rurais deste município, a serem executados com trator com grades hidráulicas de pressão e grades comuns, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura de Marcelino Vieira-RN.

Apresentamos a esta comissão de Licitações a nossa proposta de preços, nos quais estão a princípio calculados de acordo com nosso interesse de venda e valores de mercado. Estou ciente que os valores aqui formatados, estão conforme mercado, e que, conscientemente não irei fornecer, caso necessário, valores inexequíveis, na proposta ou em lances verbais, sabendo assim, e concordando, com uma possível, penalidade de não participar de outro certame caso este venha a fracassar pelos motivos acima citados e descritos na Minuta do Contrato. Assumo o compromisso de bem e fielmente executar a entrega dos itens especificados no Anexo II, caso seja vencedor do objeto da presente Licitação.

Tabela da descrição do item da Proposta de Preços, conforme Termo de Referência.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD
001	<b>CORTE DE TERRA ESPECIFICAÇÃO:</b> Serviços a serem executados por 04 tratores com capacidade acima de 75 CV, com horímetro funcionando. Sendo que 02 tratores deverão ter como implemento grades de pressão 18/20, e 02 tratores deverão ter como implemento grades hidráulicas de 32 discos. Em ambos os casos, as grades deverão estar com seus discos novos, pois, irão trabalhar em todo tipo de terreno, ou seja, será realizado o corte de terras em terreno arenoso, plano, baixios, pedregoso, carrasco e irregular, nas comunidades do Junco, Caiçara, Juazeiro, Panati, Boa Vista, São Pedro, Flechas, Pedra Branca, Vaca Morta, Cirurgião, São José, Larjes, Picos e demais comunidades que possivelmente possam ser inclusas. Com operador, combustível e manutenção de responsabilidade do Contratado.	Horas	1.200
Valor R\$			

Validade da proposta: 60 dias

Forma de Pagamento: Conforme Edital

**DADOS BANCÁRIOS**

**Conta Corrente:** \_\_\_\_\_

**Banco:** \_\_\_\_\_

**Agencia:** \_\_\_\_\_

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura,  
CPF  
(Representante)





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-RN**

**Comissão Permanente de Licitações – CPL**

Rua Cel. José Marcelino, nº 109, Centro. Telefax: 3385-2070

CNPJ: 08.357.618/0001-15 E-mail: cplpmmv@gmail.com

---

**ANEXO III**

**Esta Declaração Deverá conter o Timbre da Empresa**

**a) Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta – Conforme Instrução Normativa Nº 02, de 16 de setembro de 2009 - Pregão Presencial Nº 02-PP/2020**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF Nº, sediada a rua \_\_\_\_\_ como representante devidamente constituído, doravante denominado Licitante, para fins do disposto no Edital da presente Licitação, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

(f) Estou ciente que os valores aqui formatados, estão conforme mercado, e que, conscientemente não irei fornecer, caso necessário, valores inexequíveis, na proposta ou em lances verbais, sabendo assim, e concordando, com uma possível, penalidade de não participar de outro certame caso este venha a fracassar pelos motivos acima citados e descritos na Minuta do Contrato

(g) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura,  
CPF

(Representante)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-RN**

**Comissão Permanente de Licitações – CPL**  
Rua Cel. José Marcelino, nº 109, Centro. Telefax: 3385-2070  
CNPJ: 08.357.618/0001-15 E-mail: cplpmmv@gmail.com

---

**Este Sumário Deverá conter o Timbre da Empresa**

**SUMÁRIO DO ANEXO IV**

**DOCUMENTOS RELATIVOS AO ENVELOPE 02 – HABILITAÇÃO E ANEXOS**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 02-PP/2020**

**Objeto:** Registro de Preços para contratação da prestação de serviços de corte de terras destinado aos agricultores rurais deste município, a serem executados com trator com grades hidráulicas de pressão e grades comuns, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura de Marcelino Vieira-RN.

**HABILITAÇÃO JURÍDICA**

Registro Comercial, no caso de Empresa Individual;  
Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social com ultimo Aditivo em vigor.

**REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;  
Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;  
Certidão da Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante;  
Certidão da Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;  
Certidão relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;  
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);  
Alvará de Funcionamento expedido por órgão competente da sede da licitante;  
Declaração de que a licitante não executa Trabalho Infante-Juvenil;  
Declaração de que não possui Servidor Público no Quadro Societário;  
Declaração de que não possui Fatos Impeditivos;  
Declaração de referente à Saúde e à Segurança no Trabalho.

**QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

Atestado de Aptidão Técnica

**QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial.

**DISPOSIÇÕES GERAIS ACERCA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

As ME e/ou EPP optantes pelo SIMPLES, deverão apresentar documento que comprove esta situação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-RN**

**Comissão Permanente de Licitações – CPL**  
Rua Cel. José Marcelino, nº 109, Centro. Telefax: 3385-2070  
CNPJ: 08.357.618/0001-15 E-mail. cplpmmv@gmail.com

---

**ANEXO IV**

**Esta Declaração Deverá conter o Timbre da Empresa**

**Declaração de Trabalho Infanto-Juvenil – Pregão Presencial Nº 02-PP/2020**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF Nº, sediada a rua \_\_\_\_\_, DECLARA, em atendimento o disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº. 9.854, de 1999).

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura,  
CPF  
(Representante)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-RN**

**Comissão Permanente de Licitações – CPL**  
Rua Cel. José Marcelino, nº 109, Centro. Telefax: 3385-2070  
CNPJ: 08.357.618/0001-15 E-mail. cplpmmv@gmail.com

---

**ANEXO IV**

**Esta Declaração Deverá conter o Timbre da Empresa**

**Declaração de que não possui Servidor Público no Quadro Societário**

**Pregão Presencial Nº 02-PP/2020**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF Nº, sediada a rua \_\_\_\_\_, DECLARA, em atendimento ao previsto nas Condições do edital do Pregão Presencial - SRP nº. 90058/2019, não possui em seu quadro societário funcionário público do Município de Marcelino Vieira-RN.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura,  
CPF  
(Representante)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-RN**

**Comissão Permanente de Licitações – CPL**  
**Rua Cel. José Marcelino, nº 109, Centro. Telefax: 3385-2070**  
**CNPJ: 08.357.618/0001-15 E-mail. cplpmmv@gmail.com**

---

**ANEXO IV**

**Esta Declaração Deverá conter o Timbre da Empresa**

**Declaração de Fatos Impeditivos**

**Pregão Presencial Nº 02-PP/2020**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF Nº, sediada a rua \_\_\_\_\_ DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Marcelino Vieira-RN, sob as penalidades cabíveis, que inexistem quaisquer fatos supervenientes impeditivos de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura,  
CPF  
(Representante)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-RN**

**Comissão Permanente de Licitações – CPL**

**Rua Cel. José Marcelino, nº 109, Centro. Telefax: 3385-2070**

**CNPJ: 08.357.618/0001-15 E-mail. cplpmmv@gmail.com**

---

**ANEXO IV**

**Esta Declaração Deverá conter o Timbre da Empresa**

**Declaração de referente à Saúde e à Segurança no Trabalho**

**Pregão Presencial Nº 02-PP/2020**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF Nº, sediada a rua \_\_\_\_\_ DECLARA para os devidos fins e efeitos que esta Empresa, cumpre com toda a Legislação Federal, Estadual e Municipal referente à Saúde e à Segurança no Trabalho de Nossos Empregados, bem como todos os dispositivos relativos à matéria constantes de acordos, convenções ou dissídios coletivos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura,  
CPF  
(Representante)





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-RN**

**Comissão Permanente de Licitações – CPL**  
Rua Cel. José Marcelino, nº 109, Centro. Telefax: 3385-2070  
CNPJ: 08.357.618/0001-15 E-mail: cplpmmv@gmail.com

**ANEXO V**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 02-PP/2020**

Aos \_\_ dias de \_\_\_\_\_ do ano de 2019, o **Município de Marcelino Vieira, Estado do Rio Grande do Norte**, com sede administrativa localizado na Rua Coronel José Marcelino, 109, Centro, Marcelino Vieira/RN, CEP nº 59.970-000, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº 08.357.618/0001-15**, neste ato representada pelo Prefeito Constitucional **Kerles Jácome Sarmiento**, brasileiro, comerciante, casado, portador da Cédula de Identidade nº. 826.966-SSP/RN, inscrito no CPF/MF nº. 490.620.264-00, residente e domiciliado na Rua Manoel Raimundo, nº 05, Centro, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade de Pregão Presencial, sob o número 02-PP/2020, a qual constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 15 da Lei nº. 8.666/93, conforme itens, subitens e condições seguintes:

**EMPRESA DORAVANTE, DENOMINADA FORNECEDORA**

<b>Razão Social</b>	
<b>CNPJ</b>	
<b>Endereço</b>	
<b>Contato Telefone</b>	
<b>Responsável</b>	
<b>E-Mail</b>	
<b>CPF E RG</b>	

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto do presente instrumento o Registro de Preços para contratação da prestação de serviços de corte de terras destinado aos agricultores rurais deste município, a serem executados com trator com grades hidráulicas de pressão e grades comuns, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura de Marcelino Vieira-RN, com as características constantes das propostas julgadas vencedoras, que passam a fazer parte integrante desta ATA.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Em cada fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços, serão observadas quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital Pregão Presencial para Registro de Preços nº 02-PP/2020 que a precedeu, a qual também integra o presente instrumento de compromisso.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago é o constante da proposta apresentada no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 02-PP/2020, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-RN**

**Comissão Permanente de Licitações – CPL**  
Rua Cel. José Marcelino, nº 109, Centro. Telefax: 3385-2070  
CNPJ: 08.357.618/0001-15 E-mail: cplpmmv@gmail.com

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS**

**RELATÓRIO DE ITENS VENCIDOS NO LOTE POR ESTA EMPRESA**

<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>UND</b>	<b>QTD</b>	<b>V. UNIT</b>	<b>TOTAL</b>
<b>CORTE DE TERRA ESPECIFICAÇÃO:</b> Serviços a serem executados por 04 tratores com capacidade acima de 75 CV, com horímetro funcionando. Sendo que 02 tratores deverão ter como implemento grades de pressão 18/20, e 02 tratores deverão ter como implemento grades hidráulicas de 32 discos. Em ambos os casos, as grades deverão estar com seus discos novos, pois, irão trabalhar em todo tipo de terreno, ou seja, será realizado o corte de terras em terreno arenoso, plano, baixios, pedregoso, carrasco e irregular, nas comunidades do Junco, Caiçara, Juazeiro, Panati, Boa Vista, São Pedro, Flechas, Pedra Branca, Vaca Morta, Cirurgião, São José, Larjes, Picos e demais comunidades que possivelmente possam ser inclusas. Com operador, combustível e manutenção de responsabilidade do Contratado.	Horas	1.200	0,00	0,00

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO**

A licitante vencedora deverá efetuar a execução dos serviços em estrita observância das especificações do Edital, e Termo de Referenciam acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações do objeto, conforme demanda solicitada por meio de Ordem de Serviço.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A execução dos serviços deverá ocorrer no prazo máximo de 02 (dois) dias consecutivos, contados a partir da data da comunicação da O.S. – Ordem de Serviço.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A Contratada, obriga-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos e incorreções, correndo estes custos por sua conta.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O aceite dos serviços pela Contratante, não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no edital ou atribuídas pela Contratada, verificados posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no artigo 18, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

**CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O pagamento será efetuado por Ordem Bancária, e efetivado mediante apresentação de nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome de uma das unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN, devendo constar também o número deste contrato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Nos casos em que a licitante vencedora informar dados bancários para pagamento em outro(s) banco(s), serão descontados da fornecedora os valores referente à transferência eletrônica disponível (TED), por nota fiscal emitida.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - a nota fiscal deve, obrigatoriamente, ser substituída pela Nota Fiscal



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-RN

### Comissão Permanente de Licitações – CPL

Rua Cel. José Marcelino, nº 109, Centro. Telefax: 3385-2070

CNPJ: 08.357.618/0001-15 E-mail: cplpmmv@gmail.com

---

Eletrônica – NF-e.

**PARÁGRAFO QUARTO** – O pagamento será realizado até trinta dias após a emissão das notas fiscais.

**PARÁGRAFO QUINTO** – O pagamento será liberado mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual, Federal, Municipal, Trabalhista e FGTS bem como a Certidão de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor do Foro ou Cartório da Sede da Licitante.

**PARÁGRAFO SEXTO** – Vencido o prazo estabelecido e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 117, da Constituição Estadual e artigo 40, inciso XIV, alínea “c”, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

### **CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO e GARANTIA**

A execução os serviços só estarão permitidos após a comunicação da Ordem de Serviço.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O recebimento provisório ocorrerá por ocasião da execução dos serviços no local indicado, mediante assinatura do responsável indicado.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias corridos, a contar da notificação à contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A licitante vencedora será comunicada da Ordem de Serviço – OF, através de correio eletrônico, ou outro meio de comunicação similar.

**PARÁGRAFO QUARTO** – A licitante vencedora terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para responder à comunicação informando sua ciência.

**PARÁGRAFO QUINTA** – Após o prazo previsto no parágrafo anterior, caso não haja manifestação da licitante vencedora, poderá ser convocada outra licitante.

**PARÁGRAFO SEXTO** – Os serviços deverão ser aceitos mediante elaboração dos seguintes documentos:

a) Termo de Recebimento Provisório, na execução os serviços, acompanhado da Nota Fiscal para posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes neste Termo de Referência.

b) Termo de Recebimento Definitivo, a ser assinado e enviado no prazo de até 3 (três) dias úteis, confeccionado por Servidor da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – O aceite dos serviços pela Contratante, não exclui a responsabilidade civil da Fornecedora por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no edital ou atribuídas pela Fornecedora, verificados posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no artigo 18, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

**PARÁGRAFO OITAVO** – O texto e demais exigências legais previstas devem estar em conformidade com a legislação do Código de Defesa do Consumidor e Legislação específica no que couber.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-RN

### Comissão Permanente de Licitações – CPL

Rua Cel. José Marcelino, nº 109, Centro. Telefax: 3385-2070

CNPJ: 08.357.618/0001-15 E-mail: cplpmmv@gmail.com

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços tem início na data de sua assinatura e terá validade por 12 (doze) meses, vedada a sua prorrogação.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Prefeitura de Marcelino Vieira-RN não está obrigada a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, na forma e condições estabelecidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, cabendo à Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN promover as necessárias negociações junto ao fornecedor.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN deverá:

- a) Convocar o fornecedor visando negociar a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
- b) Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
- c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN poderá:

- a) Negociar os preços.
- b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**PARÁGRAFO QUINTO** – Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO – Obriga-se a FORNECEDORA:**

- a) A atender todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada Item, observado o disposto na Cláusula Segunda e Sétima.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-RN**

**Comissão Permanente de Licitações – CPL**

Rua Cel. José Marcelino, nº 109, Centro. Telefax: 3385-2070

CNPJ: 08.357.618/0001-15 E-mail: cplpmmv@gmail.com

---

- b) A execução do objeto deste Registro de Preços, de acordo com as especificações constantes no Anexo I do Edital de Pregão Presencial para Registro de Preços nº 02-PP/2020, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor.
- c) Manter, durante a vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 02-PP/2020.
- d) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à contratante ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução da execução.
- e) Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto deste instrumento.
- f) Responsabilizar-se pela boa execução e eficiência do serviço objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 02-PP/2020.
- g) Comprovar a origem dos bens importados oferecidos e a quitação dos tributos de importação a eles referentes, se houver, que deve ser apresentada no momento da entrega do objeto, sob pena de rescisão contratual e multa.
- h) Manter durante a vigência do Contrato as condições de habilitação exigidas no Edital.
- i) Responsabilizar-se por quaisquer encargos, despesas, taxas, inclusive de seguro, decorrentes das operações necessárias à entrega do objeto contratado.
- j) Assumir todos os encargos sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais resultantes da execução contratual, bem como por eventuais demandas de caráter cível ou penal relacionadas à execução da mesma.

**PARÁGRAFO SEGUNDO – Obriga-se a Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN:**

- a) A prática de todos os atos de controle e administração do SRP.
- b) Assegurar o fiel cumprimento das condições estabelecidas neste edital.
- c) Comunicar à empresa contratada quaisquer defeitos detectados na execução dos serviços adquiridos.
- d) Aplicar à contratada as Sanções cabíveis.
- e) Comprovar e relatar por escrito as eventuais irregularidades na entrega do objeto contratado.
- f) Sustar a aquisição da licença por estar em desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique tal medida.

**CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

O pagamento do presente Contrato correrá à conta dos recursos consignados no Orçamento de 2020/2021.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-RN**

**Comissão Permanente de Licitações – CPL**  
Rua Cel. José Marcelino, nº 109, Centro. Telefax: 3385-2070  
CNPJ: 08.357.618/0001-15 E-mail: cplpmmv@gmail.com

---

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**A fornecedora terá seu registro cancelado quando:**

- a) Não retirar a respectiva Ata de Registro de Preços, não comunicar a ciência da Ordem de Serviço ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
- b) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- d) Tiver presentes razões de interesse público.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Prefeitura de Marcelino Vieira-RN.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A fornecedora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço ocorrendo fato superveniente, que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado, desde que seja formulado antes da comunicação da Ordem de Serviço.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei, com assento no Capítulo III, Seção V, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nos seguintes casos:

- I – Por ato unilateral e escrito da Contratante, nos casos enumerados nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- II – Amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante formalização por intermédio de aviso com antecedência mínima de 30 dias, não cabendo indenização de qualquer das partes, exceto para pagamento dos fornecimentos comprovadamente prestados.
- III – Judicialmente, na forma da legislação vigente.
- IV – a rescisão contratual determinada por ato unilateral, em que constatado o descumprimento do avençado, acarreta as seguintes consequências para a Fornecedora, sem prejuízo das sanções previstas:
  - a) Execução dos valores das multas e indenizações devidas à Contratante.
  - b) Retenção dos créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços até o limite dos prejuízos causados à Contratante.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais ora assumidas estarão



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-RN**

**Comissão Permanente de Licitações – CPL**

Rua Cel. José Marcelino, nº 109, Centro. Telefax: 3385-2070

CNPJ: 08.357.618/0001-15 E-mail: cplpmmv@gmail.com

---

sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, 21 de junho de 1993, quais sejam:

**I – Advertência.**

**II – Multa:**

- a) 0,33% por dia de atraso, na entrega do produto ou execução do serviço/fornecimento, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 9,9%.
- b) 10% em caso da não entrega do produto, não execução do serviço/fornecimento ou rescisão contratual, por culpa da fornecedora, calculado sobre a parte inadimplente.
- c) De até 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor da Ata de Registro de Preços, pelo descumprimento de qualquer cláusula da Ata de Registro de Preços, exceto prazo de entrega.

**III – Suspensão:**

A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, por até 5 anos, quando, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta:

- a) não celebrar a Ata de Registro de Preços.
- b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame.
- c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto.
- d) não mantiver a proposta.
- e) falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços.
- f) comportar-se de modo inidôneo.
- g) cometer fraude fiscal.
- h) por prazo indeterminado, quando a empresa receber qualquer das multas previstas e não efetuar o pagamento.

**IV – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em caso de faltas graves apuradas por intermédio de processo administrativo.**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurada à fornecedora o contraditório e ampla defesa.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Na aplicação das penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da Fornecedora, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da Fornecedora, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, conforme previsto no art. 90 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

**PARÁGRAFO QUARTO** – As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/fornecedora.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-RN**

**Comissão Permanente de Licitações – CPL**

Rua Cel. José Marcelino, nº 109, Centro. Telefax: 3385-2070

CNPJ: 08.357.618/0001-15 E-mail: cplpmmv@gmail.com

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o Edital do Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 02-PP/2020, seus Anexos e a proposta da Fornecedora.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca da Cidade de Marcelino Vieira-RN, com a renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas questões originárias da execução desta Ata. E, por estarem justos e acordados, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata de Registro de Preços que, lida e achado conforme, foi confeccionada única via que vai assinada pelo senhor Prefeito Kérles Jácome Sarmiento, representando **A Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN**, e pelos representantes da(s) Empresa(s) Registrada(s), abaixo identificados, tendo como testemunhas os senhores abaixo identificados, presentes neste ato.

Marcelino Vieira-RN, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020

\_\_\_\_\_  
Kérles Jácome Sarmiento  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
Razão Social  
CNPJ

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
CPF \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
CPF \_\_\_\_\_





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-RN**

**Comissão Permanente de Licitações – CPL**

Rua Cel. José Marcelino, nº 109, Centro. Telefax: 3385-2070

CNPJ: 08.357.618/0001-15 E-mail: cplpmmv@gmail.com

**MINUTA DO TERMO DE CONTRATO Nº \_\_\_\_\_**

Contratação da prestação de serviços de corte de terras destinado aos agricultores rurais deste município, a serem executados com trator com grades hidráulicas de pressão e grades comuns, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura de Marcelino Vieira-RN, que entre si fazem, de um lado o Município de Marcelino Vieira/RN e do outro o a empresa \_\_\_\_\_ conforme Clausulas a seguir

O **Município de Marcelino Vieira/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno**, com sede administrativa no “Palácio João Medeiros” na Rua Cel. José Marcelino, nº 109, Centro, inscrita no **CNPJ nº. 08.357.618/0001-15**, neste ato representada pelo Prefeito Constitucional Kerles Jácome Sarmento, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº. 826.966-SSP/RN, inscrito no CPF/MF nº. 490.620.264-00, residente e domiciliado na Rua Manoel Raimundo, nº 05, Centro, neste Município, aqui denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_ (endereço completo), representada neste ato pelo Sr. \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF nº. \_\_\_\_\_ e RG nº \_\_\_\_\_, considerando a **CONTRATADA** ter sido proclamada vencedora da licitação objeto do Pregão Presencial com Sistema de Registro de Preços Nº 02-PP/2020, devidamente homologado pelo Prefeito Municipal, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual será regido pelas Cláusulas e condições que mutuamente acordam e aceitam:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1. O presente tem como objeto a contratação da prestação de serviços de corte de terras destinado aos agricultores rurais deste município, a serem executados com trator com grades hidráulicas de pressão e grades comuns, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura de Marcelino Vieira-RN.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
01					

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO**

1. O valor deste contrato, de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)
2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão Presencial - SRP nº. 02-PP/2020 e na Cláusula Primeira deste instrumento são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL**

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão Presencial nº 02-PP/2020, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-RN**

### **Comissão Permanente de Licitações – CPL**

Rua Cel. José Marcelino, nº 109, Centro. Telefax: 3385-2070

CNPJ: 08.357.618/0001-15 E-mail: cplpmmv@gmail.com

---

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**

1. O prazo de vigência deste Contrato será da data de \_\_\_ de \_\_\_ de \_\_\_ até dia \_\_\_ de \_\_\_ de \_\_\_\_, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE**

1. Caberá ao CONTRATANTE:

- 1.1 - Impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;
- 1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- 1.3 - Solicitar, por intermédio de Ordem de Fornecimento expedida pela Secretaria requisitante ou mesmo pela Gerência de Compras, a aquisição dos produtos objeto deste Contrato;
- 1.4 - Comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento e interrompê-lo imediatamente, se for o caso.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA**

1. Caberá à CONTRATADA:

- 1.1 - Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:
  - a) Salários;
  - b) Seguros de Acidentes;
  - c) Taxas, impostos e contribuições;
  - d) Indenizações;
  - e) Vales-refeição;
  - f) Vales-transporte; e
  - g) Outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- 1.2 - Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;
- 1.3 - Manter, ainda, os seus empregados identificados, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;
- 1.4 - Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-RN

### Comissão Permanente de Licitações – CPL

Rua Cel. José Marcelino, nº 109, Centro. Telefax: 3385-2070

CNPJ: 08.357.618/0001-15 E-mail: cplpmmv@gmail.com

---

#### CONTRATANTE;

1.5 - Responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução do serviço;

1.7 - Efetuar a execução dos serviços ofertados em local indicado na Ordem de serviço 02 (dois) dias úteis a partir do recebimento.

1.8 - Efetuar a execução dos serviços ofertados 02 (dois) dias úteis após o recebimento da Ordem de Serviço expedida pela Gerência de Compras ou pela Secretaria requisitante.

1.9 - Comunicar a secretaria requisitante ou a Gerência de Compras do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

1.10 - A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Presencial nº 02-PP/2020.

### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

#### **1. À CONTRATADA caberá, ainda:**

1.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

#### **1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:**

1.1 - Expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-RN**

### **Comissão Permanente de Licitações – CPL**

Rua Cel. José Marcelino, nº 109, Centro. Telefax: 3385-2070

CNPJ: 08.357.618/0001-15 E-mail: cplpmmv@gmail.com

---

1.3 – O contratado deverá executar os serviços objeto deste contrato, com estrita observância ao Termo de Referência, Edital e ARP, mantendo a transparência dos atos praticados.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado pela secretaria requisitante ou servidor designado para esse fim, ou mesmo pela Gerência de Compras/Serviços, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.
2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da Secretaria requisitante ou mesmo Coordenador Administrativo da Gerência de Compras designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente da Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO**

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento dos produtos caberá a Secretária requisitante ou a Coordenadora Administrativo da Gerência de Compras do CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA**

1. Os recursos destinados às despesas decorrentes da compra dos produtos pretendidos pelo Poder Público Municipal se encontram alocados no Orçamento Geral do Município e correrão à conta de receitas provenientes do Tesouro Municipal.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO**

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação dos documentos junto a Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN.
2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Tribunal do Trabalho, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.
3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, Os serviços fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.
5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.
6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-RN

### Comissão Permanente de Licitações – CPL

Rua Cel. José Marcelino, nº 109, Centro. Telefax: 3385-2070

CNPJ: 08.357.618/0001-15 E-mail: cplpmmv@gmail.com

CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:  $I = \frac{(TX)}{365}$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos nos arts. 57 e/ou 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO**

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES**

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - Advertência;

1.2 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-RN

### Comissão Permanente de Licitações – CPL

Rua Cel. José Marcelino, nº 109, Centro. Telefax: 3385-2070

CNPJ: 08.357.618/0001-15 E-mail: cplpmmv@gmail.com

---

Ordem de Serviço previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Ordem de Serviço previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - Não manter a proposta, injustificadamente;

2.3 - Comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - Fizer declaração falsa;

2.5 - Cometer fraude fiscal;

2.6 - Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7 - Não celebrar o contrato;

2.8 - Deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9 - Apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando dos pagamentos a serem efetuados.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-RN**

**Comissão Permanente de Licitações – CPL**

Rua Cel. José Marcelino, nº 109, Centro. Telefax: 3385-2070

CNPJ: 08.357.618/0001-15 E-mail: cplpmmv@gmail.com

---

conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA**

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão Presencial nº. 02-PP/2020 cuja realização decorre da autorização do Sr. Kérles Jácome Sarmento, e da proposta da CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO**

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de Marcelino Vieira-RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em via única, sendo sua cópia enviada por email ao licitante interessado, para que surtam um só efeito, ao qual, depois de lido, será assinado pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Marcelino Vieira/RN, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020

---

Kerles Jácome Sarmento  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

---

Razão Social  
CNPJ nº  
CONTRATADO

**Testemunhas:**

---

CPF/MF N° \_\_\_\_\_

---

CPF/MF N° \_\_\_\_\_





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-RN**

**Comissão Permanente de Licitações – CPL**  
Rua Cel. José Marcelino, nº 109, Centro. Telefax: 3385-2070  
CNPJ: 08.357.618/0001-15 E-mail: cplpmmv@gmail.com

---

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 02-PP/2020**

**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**OBJETO DA LICITAÇÃO:** Registro de Preços para futura contratação da prestação de serviços de corte de terras destinado aos agricultores rurais deste município, a serem executados com trator com grades hidráulicas de pressão e grades comuns, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura de Marcelino Vieira-RN.

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira/RN comunica aos interessados que no dia 30 de Janeiro de 2020 às 09h00min, Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira/RN, endereço: Rua Cel. José Marcelino, 109, Centro de Marcelino Vieira/RN, estará recebendo Envelopes de Propostas de Preços e de Habilitação, para abertura de Procedimento Licitatório cujo objeto supra citado.

A cópia deste edital e seus anexos poderá ser obtida pelos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira/RN, no endereço acima mencionado a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente das 07h00min às 13h00min, ou no site da Prefeitura no seguinte endereço: <https://marcelinovieira.rn.gov.br/licitacaolista.php> assim como toda e quaisquer notificação, publicação, errata e outros, local em que todo interessado deverá consultar este site para saber se houve alguma informação adicional ao referido edital no seu decorrer de publicação.

Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (84) 3385-2070.

Marcelino Vieira/RN, 17 de Janeiro 2020

Maria do Socorro Silvestre  
Presidente da CPL